

Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Convenção Coletiva de Trabalho n.º 33/2023 de 11 de maio de 2023

CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços das Ilhas de São Miguel e Santa Maria (Sector de Transportes, Oficinas de Reparação e Pintura, Estações de Serviços e Postos de Abastecimento de Combustíveis, Escolas de Condução e Aluguer de Automóveis sem Condutor) - Alteração salarial e outras

Entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de São Miguel e Santa Maria, são acordadas as seguintes alterações ao contrato coletivo de trabalho publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 104, de 30 de maio de 2022.

Cláusula 2.^a

Vigência, denúncia de processo de revisão

1 - O presente contrato entra em vigor nos termos legais e permanecerá válido enquanto não for denunciado nos termos e com os condicionantes da legislação aplicável.

2 - A tabela salarial constante do Anexo III, bem como as restantes matérias com expressão pecuniária acordadas, produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Cláusula 23.^a

Subsídio de refeição

1 - Todos os trabalhadores têm direito a um subsídio de refeição no valor de € 77,50 (setenta e sete euros e cinquenta cêntimos).

2 - (...)

Cláusula 25.^a

Direitos dos trabalhadores nas pequenas deslocações

1 - (...):

a) (...);

b) (...).

2 - (...).

3 - Para efeitos do número anterior a entidade patronal abonará o trabalhador na importância de € 7,66 por cada refeição.

4 - (...).

Cláusula 26.^a

Direitos dos trabalhadores nas grandes deslocações

1 - Os trabalhadores terão direito durante as grandes deslocações:

a) A um subsídio diário de € 5,10 (fora de São Miguel e de Santa Maria);

b) (...);

- c) (...);
- d) (...);
- e) (...).
- 2 - (...).

Cláusula 50.^a

Diuturnidades

1 - Aos trabalhadores abrangidos por este CCT será acrescido à retribuição mínima mensal prevista, para todos os efeitos, uma diuturnidade no valor de € 16,88, por cada cinco anos de permanência na mesma empresa até ao limite de cinco.

- 2 - (...).
- 3 - (...).

Cláusula 73.^a

Convenção alterada

As presentes alterações incidem sobre o contrato coletivo de trabalho publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 104, de 30 de maio de 2022, mantendo este a sua vigência em tudo o que não consta expressamente alterado.

ANEXO III
Tabela Salarial

Categorias Profissionais	Remuneração Base
Chefe de transportes	€ 861,52
Chefe de Revisores	€ 830,00
Revisor	€ 810,00
Despachante	€ 815,00
Despachante-Bilheteiro de 1. ^a	€ 812,00
Despachante - Bilheteiro de 2. ^a	€ 810,00
Agente Único	€ 936,00
Motorista de pesados de passageiros	€ 840,00
Motorista de pesados de reboque de porta-contentores	€ 835,00
Motorista de pesados de carga	€ 830,00
Motorista de ligeiros de carga	€ 805,00
Motorista de ligeiros de passageiros ou mistos	€ 798,00
Tratorista	€ 798,00
Operador-Manobrador de máquinas industriais	€ 837,00
Preparador-Transportador	€ 798,00
Ajudante de motorista	€ 798,00
Cobrador-Bilheteiro	€ 798,00
Diretor de instrução	€ 840,00
Instrutor:	
Admitido para ministrar 3 tipos de carta	€ 820,00
Admitido para ministrar 2 tipos de carta	€ 810,00
Encarregado geral	€ 845,00
Rececionista:	
Com mais de 5 anos de serviço	€ 835,00
Com mais de 3 anos de serviço	€ 801,00
Com menos de 3 anos de serviço	€ 798,00
Apontador	€ 812,00

Mecânico de automóveis / mecânico de aparelhos de precisão / torneiro-mecânico/ serralheiro mecânico / bate-chapas / carpinteiro de estruturas de máquinas e de estruturas metálicas / ferreiro-forjador / soldador por eletro-arco ou oxiacetilénico / estofador de automóveis / pintor de automóveis / latoeiro:	
De 1. ^a	€ 835,00
De 2. ^a	€ 802,00
De 3. ^a	€ 798,00
Mecânico de motos:	
De 1. ^a	€ 804,00
De 2. ^a	€ 801,00
De 3. ^a	€ 798,00
Encarregado de estação de serviço	€ 841,00
Montador de pneus ou vulcanizador	€ 798,00
Entregador de ferramentas, materiais ou produtos	€ 798,00
Lubrificador de automóveis	€ 798,00
Lavador de automóveis	€ 798,00
Vendedor de carburantes	€ 798,00
Arrumador de parques/guarda ou porteiro/trabalhador de limpeza e voltas	€ 798,00
Praticante de 3. ^a ano	€ 798,00
Praticante de 2. ^o ano	€ 798,00
Praticante de 1. ^o ano	€ 798,00
Aprendiz de 3. ^o ano	€ 798,00
Aprendiz de 2. ^o ano	€ 798,00
Aprendiz de 1. ^o ano	€ 798,00

A tabela salarial e as cláusulas de expressão pecuniária têm efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2023.

Nos termos do n.º 3 da cláusula 1.^a, estima-se que este contrato abranja 105 entidades empregadoras e 1575 trabalhadores.

Ponta Delgada, 20 de abril de 2023.

Pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, *Nuno Miguel de Medeiros Ferreira da Silva Couto* e *Brenda Couto Furtado*, Consultores Jurídicos. Pelo Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de São Miguel e Santa Maria, *Rui Miguel Leite Ferreira*, Presidente da Direção e *Fernando Gomes*, Consultor Jurídico.

Entrado em 3 de maio de 2023.

Depositado na Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego - Direção de Serviços do Trabalho, em 4 de maio de 2023, com o n.º 27, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho.